



Publicado nesta data mediante
afixação de cópia no PLACARD

EM 26 / 04 / 04

R. Siqueira

ESCRITURÁRIO

ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Bela Vista de Goiás

LEI COMPLEMENTAR Nº 013, DE 26 DE ABRIL DE 2004

***“Dispõe sobre alteração de dispositivo da
Lei Complementar nº 9 de 18 de fevereiro
de 2004 e dá outras providências”.***

PREFEITO MUNICIPAL,

Faço saber que a Câmara Municipal de Bela Vista de Goiás,
Estado de Goiás, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art.1º O cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária, passa a ter no
ANEXO VI – CODIFICAÇÃO DAS FUNÇÕES POR CATEGORIA FUNCIONAL,
as seguintes alterações:

I – Fiscal de Vigilância Sanitária I	cód. 1.28.1.03;
II – Fiscal de Vigilância Sanitária II	cód. 1.29.1.06;
III – Fiscal der Vigilância Sanitária III	cód. 1.30.1.07.

Art. 2º O cargo de Agente de Serviços Operacionais, constante do
Quadro Anterior, transformado em Auxiliar de Serviços Gerais no Quadro
Proposto, do ANEXO V – DEMONSTRATIVO DOS CARGOS DO QUADRO
ANTERIOR E DOS SIMILARES NO QUADRO PROPOSTO, passa no Quadro
Proposto a ser similar ao cargo de Artífice.

Art. 3º Fica autorizado ao Poder Executivo, promover as
modificações propostas nesta lei, nos demais anexos da Lei Complementar nº
9, de 18 de fevereiro de 2004.

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação,
retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2004.

Gabinete do Prefeito do Município de Bela Vista de Goiás,
Estado de Goiás, aos 26 dias do mês de abril de 2004.

Wanderley Rodrigues de Siqueira
WANDERLEY RODRIGUES DE SIQUEIRA
PREFEITO MUNICIPAL